



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2020

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA e o INSTITUTO BRASIL DE CULTURA E ARTE - IBCA.

O Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, com sede na Praça João Clímaco s/n – Palácio do Governo, Centro – Vitória – Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, com sede na Rua Luíz Gonzaléz Alvarado nº 51 – Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo (CEP: 29.050-580), doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada pela Sra. **CAROLINA RUAS PALOMARES**, portador da Carteira de Identidade nº 434077902, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 124.615.867-13, e o **INSTITUTO BRASIL DE CULTURA E ARTE - IBCA**, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 11.474.955/0001-05, com sede na Rua Professora Maria Cândida da Silva, 115, Bairro república – Vitória – Espírito Santo (CEP 29070-210) doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representado por sua **Presidente, LUCIA ANTONIETA CAUS DELBONE**, portadora da Carteira de Identidade nº 624732, expedida pela SSP/ES, inscrita no CPF sob o nº. 702.245.607-00, e por sua **Tesoureira, LARISSA CAUS DELBONE VIEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 1871230, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº. 106.544.797-39, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes: Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº **2020-Q3SFT** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente de chamamento público, tem por objeto a **Seleção de Propostas de Gestão e Operacionalização do Projeto “CULTURA EM TODA PARTE” - Circulação e Difusão de Atividades Artísticas e Culturais no Estado do Espírito Santo Elaboradas por Organizações da Sociedade Civil (OSC's), sem finalidade lucrativa**, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO IV.

1.2. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3. É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I. delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II. prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações dos Partícipes:

I. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade



civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de **R\$ 789.992,00 (setecentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais)**.

3.2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de **R\$ 789.992,00 (setecentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 13.392. 0043. 2298 - APOIO, FINANCIAMENTO E INCENTIVO À PRODUÇÃO CULTURAL, UG 400901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 159 - ED: 3.3.50.41 - R\$ 789.992,00 - NR: 2020NR00046

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em **PARCELA ÚNICA**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1. O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade



do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- I. realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II. finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III. realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV. realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V. realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI. repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- 6.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/03/2021, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
- 6.2. Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
- 6.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
- 6.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
 - I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
 - II. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
 - III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;



IV. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I. retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I. extrato da conta bancária específica;

II. notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI. lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I. relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo



as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II. relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3. A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I. relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II. relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.4. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I. os resultados já alcançados e seus beneficiários

II. os impactos econômicos ou sociais;

III. o grau de satisfação do público-alvo;

IV. a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I. aprovação da prestação de contas;

II. aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III. rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.



Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I. não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II. nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8. As prestações de contas serão avaliadas:

I. regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II. regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III. irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.



9.3. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se



proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1. O presente termo de colaboração poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I. as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II. as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III. as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

15.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória, (ES), , de Janeiro de 2021

CAROLINA RUAS PALOMARES
Secretária de Cultura em exercício
Assinado eletronicamente

LUCIA ANTONIETA CAUS DELBONE
Presidente do **INSTITUTO BRASIL DE CULTURA E ARTE - IBCA**
Assinado eletronicamente

LARISSA CAUS DELBONE VIEIRA
Tesoureira do **INSTITUTO BRASIL DE CULTURA E ARTE - IBCA**
Assinado eletronicamente



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA
DE ESTADO DA CULTURA

ANEXO IV

Plano de Trabalho					
(Artigo 22 da Lei Nº 13.019-2014, alterada pela Lei Nº 13.204-2015)					
1. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC					
Nome Instituto Brasil de Cultura e Arte - IBCA			CNPJ 11.474.955/0001-05		
Endereço (Logradouro e Complemento) Rua Professora Maria Cândida da Silva, 115			C.E.P. 29070-210		
Bairro República	Município Vitória - ES		Telefone: (27) 9.9971 - 3098		
Página na Internet www.galpaoproducoes.com.br		Endereço Eletrônico luciacaus@gmail.com			
Registro de Pessoa Jurídica					
Cartório Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Cartório Sarlo			Data de Fundação 19/12/2009		
Nº Protocolo 44133		Livro/Página Livro A - 63 / Pág 104		Data de Constituição 16/12/2009	
Cartório Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Cartório Sarlo			Data da Última Alteração 03/01/2019		
Nº Protocolo 44133		Livro/Página Livro A-170 / Pág 268			
Informações Bancárias					
Banco Banestes		Agência 0184		Nº Conta Corrente 31.743.859	
2. DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Nome Lucia Antonieta Caus Delbone			C.P.F. 702.245.607-00		
Nº RG 624732-ES		Órgão Expedidor SSP - ES		Telefone (27) 9.9971 - 3098	
Cargo Presidente do Conselho Administrativo		Endereço Eletrônico luciacaus@gmail.com		Mandato Início: 27/02/2018 Término: 26/02/2022	
Endereço (Logradouro e Complemento) Rua Hamilton de Almeida Guimarães, 75			C.E.P. 29.062-525		
Nome Larissa Caus Delbone Vieira			C.P.F. 106.544.797-39		
Nº RG 1871230		Órgão Expedidor SSP-ES		Telefone (27) 9.8151 - 3304	
Cargo Tesoureira		Endereço Eletrônico larissadelbone@gmail.com		Mandato Início: 27/02/2018 Término: 26/02/2022	
Endereço (Logradouro e Complemento) Rua Carlos Nicoletti Madeira, 60 Torre 1 Ap 202			C.E.P. 29.057-520		
3. Outros Partícipes (Incluir os Dados de Identificação Quando Existirem Outros Parceiros para Execução deste Projeto)					
Nome XXXXXXXXXXXX			CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX		
Endereço (Logradouro e Complemento) XXXXXXXXXXXX			C.E.P. XX.XXX-XXX		
Bairro XXXXXXXXXX	Município XXXXXX		Telefone: (XX) X. XXXX - XXXX		
Página na Internet XXXXXXXXXXXX		Endereço Eletrônico XXXXXXXXXXXX			
4. Descrição do Projeto					
Título do Projeto Cultura em Toda Parte		Período de Execução			
		Início 12/01/2021		Término 30/03/2021	
Identificação do Objeto					



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA
DE ESTADO DA CULTURA

Categoria Pleiteada: LOTE 01

O projeto Cultura em Toda Parte é uma Caravana Cultural que atende a todas as cidades das Macrorregiões Metropolitana e Norte, através da retransmissão de conteúdo cultural desenvolvidos em 05 cidades-sede, são elas Vitória, Afonso Cláudio, Santa Teresa, Conceição da Barra e Vila Pavão. Todas essas cidades já foram previamente contactadas, sobre a disponibilidade de Espaços Culturais para receber a caravana, suporte técnico e logístico das prefeituras e demanda de serviços locais necessários. As cidades são acessadas a partir de seus entes públicos e de uma rede de mobilizadores locais. Ao longo da estadia da caravana nas localidades, elas se tornam hubs de conteúdo e formação. O projeto pauta suas ações nas populações em vulnerabilidade social e na dinâmica da produção cultural, nas seguintes linguagens, artes cênicas, artes visuais, música, literatura, audiovisual, arte digital, design, moda, cultura alimentar e expressões culturais populares, afro-brasileiras, HIP HOP, periféricas, indígenas, oriundas de comunidades tradicionais, LGBTQIA+, além da economia criativa e outras atividades de construção, valorização artística e cultural integradas a mais de uma linguagem.

Entre os meses de Janeiro e Março de 2021, a caravana vai percorrer 05 municípios, e multiplicará de forma híbrida para 36 municípios do Espírito Santo, com 70 espetáculos e 30 oficinas e cursos de formação, totalizando mais de 300 horas de programação que ficarão disponíveis on-line. Cada cidade vai receber, entre sexta e domingo, Oficinas, Cursos e apresentações artísticas e culturais, que serão replicadas de forma digital para todo o estado. O Instituto desenvolve ação de mobilização em todas as cidades da região metropolitana e da região norte. Cada local recebe 14 atrações e 6 atividades formativas nos 3 dias de Caravana Cultura em Toda Parte.

Trata-se de um evento cultural que se apresenta em forma de caravana e se propõe a provocar a relação das pessoas com os territórios em que habitam e pautar temas como: mobilidade cultural, ocupação e esvaziamento de espaços públicos, novas tecnologias, economia criativa, processos participativos, protagonismo de comunidades, representatividade, cidade e consumo, cultura popular, sustentabilidade ambiental, cidades humanas, inteligentes, seguras e inclusivas.

O projeto foca também na produção cultural e de conteúdos por jovens em situação de vulnerabilidade social, abarcando as ofertas de atrações musicais, formação, exposição, artes cênicas, debates e mostra de cinema, tudo através do prisma da cultura local, dinamizando e socializando a programação cultural no Espírito Santo. A Caravana de Cultura é proposta pelo Instituto Brasil de Cultura e Arte -IBCA, que realiza o Festival de Cinema de Vitória e sua versão Itinerante, além de projetos e programas culturais nos territórios, especialmente nos segmentos de audiovisual, executa oficinas audiovisuais, e projetos de arte integrada nas suas diversas formas de linguagens, contribuindo para a inclusão social, formação da cidadania, promoção da diversidade e fortalecimento das identidades culturais, tendo em vista a defesa dos direitos sociais e humanos.

Por conta do cenário da pandemia da COVID-19, os eventos acontecerão em formato híbrido, online e presencial, prezando pela segurança do público, da equipe e dos fornecedores envolvidos. Com este formato, é possível ampliar o acesso e promover a democratização dos incentivos. E caso as autoridades sanitárias entendam necessário, todas as ações serão adaptadas ao formato integralmente digital, sem perda de qualidade e impacto para o público, uma vez que a mobilização se estende a todas as cidades da região metropolitana e norte.

O desenvolvimento estratégico do projeto busca ampliar o acesso aos bens culturais da Caravana Cultura em Toda Parte, prezando pela participação absoluta do público de maneira segura, com distribuição de equipamentos e medidas individuais de proteção (máscara, álcool em gel e distanciamento social)

O Instituto Brasil de Cultura e Arte é uma organização não governamental sem fins lucrativos criada em 2009 por um grupo de realizadores culturais do Espírito Santo que acreditam na qualidade, seriedade e impacto de ações sócio-culturais como agente transformador das realidades, sobretudo as realidades de cidadãos e cidadãs que se encontram à margem da sociedade. O IBCA aposta no desenvolvimento cultural como caminho e acredita que a criatividade é um elemento funcional para estimular a geração de emprego e renda e formação profissional dos indivíduos, as ações do projeto priorizam a contratação de mão de obra local, injetando recursos financeiros nas cidades do Espírito Santo. O IBCA atua há mais e 10 anos com projetos socioculturais para crianças, adolescentes e jovens adultos, bem como desenvolveu atividades para mulheres que se encontram encarceradas, e também proporciona através de mostras audiovisuais um trabalho de conscientização dos direitos das mulheres e contra a violência doméstica, no ano de 2020 em virtude da pandemia da Covid-19 os projetos foram desenvolvidos de forma digital, sem prejuízo da participação do público inclusive em ações de formação nos eventos 27º Festival de Cinema de Vitória e Olhar Solidário.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA
DE ESTADO DA CULTURA

Nesse sentido, o IBCA possui sede e atua conjuntamente com a Galpão Produções no desenvolvimento de projetos e programas culturais em diversos territórios brasileiros, com ações de formação e difusão em cidades como Palmas e Salvador.. O IBCA promove através da cultura e da arte a disputa de imaginários que resultam na mudança de consciência para a construção da autonomia das populações minorizadas, o instituto ciente desse novo processo de interação social e Cultural causados pela pandemia da Covid -19, e com base nos projetos desenvolvidos ao longo do ano de 2020, já consolidou metodologia para desenvolvimentos de projetos e mobilização popular, pautados nos canais de comunicação virtual e com base em 10 anos de atuação em todo território nacional, agregando cultura educação e segurança sanitária.

Por realizar diferentes projetos com mobilização popular em diferentes partes do território capixaba, o Instituto Brasil de Cultura e Arte - IBCA disponibiliza as redes digitais o Festival de Cinema de Vitória como mais um canal de divulgação das ações da Caravana da Cultura, garantindo que cada usuário que acessar as redes digitais do Festival vai encontrar um link que o direcione para a programação da Caravana.

A proposta apresenta o seguinte rol parcial de programações, as demais atividades que compõem o programa serão oriundas do edital de Chamada Pública de Programação - Caravana Cultura em toda Parte.

- Apresentação do Show Musical de André Prando
- Cortejo da Banda de Congo Amores da Lua
- Cortejo da Banda de Congo Mestre Alcides.
- Mesa de Debates “Gênero e Diversidade no Cinema”

Componentes: Erly Vieira Jr, Fabricio Fernandez, Gilberto Alexandre Sobrinho e Danny Barbosa, A produção LGBTQIA+ brasileira, vem aos poucos, deixando a hegemonia de padrões e encontrando a sua versão mais plural. Numa época em que o retrocesso político, econômico e moral ameaça uma série de direitos conquistados, um grito de urgência pela diversidade se faz necessário, isso se reflete na Mesa de Debates Gênero e Diversidade no cinema. A busca é por ir na contramão dos tempos de incertezas atuais, menos polarização e mais ambiguidade nos temas e pontos de vista.

- Oficina de Produção para Projetos Periféricos

Ministrante: Guilherme Rebêlo

Trata-se de Curso de formação profissional que estabelece diálogo entre as comunidades periféricas e o poder público através da diversidade de linguagens, com foco nas regiões de risco social, o curso de Produção tem como meta fomentar a formação de agentes produtores. Com ações inclusivas e profissionalizantes desenvolver a expressão verbal e escrita, além de incentivar a pesquisa, a criatividade, a curiosidade, o questionamento e o interesse pela cultura do Espírito Santo.

- Workshop Produção Executiva, Gestão e Elaboração de Projetos para o Audiovisual em tempos de isolamento social

Ministrante: Paulo Boccato

O Workshop Produção Executiva Gestão e Elaboração de Projetos para o Audiovisual em tempo de Isolamento Social tem o objetivo de promover um treinamento aprofundado para análise de projetos culturais, sob a ótica do novo cenário de interação profissional, voltado para a capacitação dos profissionais do mercado audiovisual, abordando temas como: Como um filme é orçado e financiado? Como planejar, executar e distribuir um filme? Essas são algumas das questões a serem trabalhadas.

A abrangência dos assuntos abordados faz do workshop um curso que acolhe todas as etapas de um projeto audiovisual. O conteúdo, dividido em dois dias, cobre desde entender o que é um filme do ponto de vista mercadológico e o papel do produtor, passando por roteiro, pós-produção e estrutura financeira, chegando até o momento da distribuição, todas essas análises levam em conta o atual cenário de pandemia e as possibilidades de mercado para o pós-pandemia.

- Oficina de Expressão Corporal

Ministrante: Marcelo Ferreira

Conhecer e experimentar a linguagem corporal, matriz do processo criativo da Cia. Teatro Urgente, sediada em Velha/ES, que articula teatro, dança, vídeo e artes visuais em suas montagens. Uma imersão na arte do gesto expressivo criando pequenos solos/monólogos, a partir de referências das artes, da mídia e da cultura pop.

- Palestra: Roda de Leitura e Contação de História

Ministrante: Luiza Vitória

O livro Menina Bonita do laço de Fita é um clássico da literatura brasileira infantil, escrito por Ana maria Machado com sua primeira publicação feita em 1986.

Trata-se da história de uma menina negra e um coelho branco curioso, onde revela através do mesmo a valorização racial, com humor e doçura, tornando este livro ainda atual, e importante para o entendimento e valorização pes de crianças e adultos afrodescendentes.

Os integrantes formarão uma roda onde se acomodarão lado a lado, de forma que a iniciarem um diálogo breve o intuito de tornar a leitura mais igualitária e acessível a todos, a leitura se será feita com interações breves, e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA
DE ESTADO DA CULTURA

- Oficina de Mosaico

Ministrante: Yvana Belchior

Afim de levar todos os participantes a desenvolver trabalho criativo através da Arte do Mosaico, buscamos principalmente promover exercício aos sentidos em favorecimento ao ser, respeitando sempre a forma de expressão individual. Estaremos também tratando do material reciclável, uma necessidade do homem contemporâneo em favorecimento ao meio ambiente e ao próprio ser humano, nele inserido, e à qualidade de vida de toda coletividade.

- Painel Interativo Dramaterapia com Katerina Polemi
O Painel Interativo é um espaço para que a artista transmita a experiência do workshop ministrado na Grécia para os participantes, mostrando o poder transformador das artes para libertar do trauma e exprimir emoção: "Através da Dramaterapia, comprovamos mais uma vez a importância das artes não só na vida de refugiados, mas na vida de cada ser humano". Segundo Katerina, o objetivo do trabalho desenvolvido é utilizar técnicas de drama e movimento para tentar conectar a pessoa com suas emoções, e também com outras mulheres que passaram pela mesma situação. "Sempre senti que a música - como todas as formas de arte - não só pode agradar a quem ouve ou vê, mas tem o poder de mudar o interior da pessoa, de fazer ela pensar algo diferente, de sonhar e até se curar", completa.
- Oficina de Produção de carimbos com simbologia africana (Adinkras) com Luhan Reis
- Oficina de artesanato 'Flores de Concha' com Raízes Santana de Paula
- Oficina de Berimbau com José Jorge Silva de Souza
- Oficina de Graffiti (Técnicas básicas de spray) com Straley Bonfim
- Oficina de Produção de Animação em Stop Motion com Johnson Sudré
- Oficina de Estandartes com Zeiza Jorge
- Oficina de Renda de Bilros com Mariza Vieira Gervásio
- Arteiros - Oficina de Musicalização

Justificativa da Proposição

Justificativa da Proposição

A ideia de uma Caravana Multiplataforma que integre 2 macrorregiões do Espírito Santo, a partir de 5 pontos multiplicadores, é tornar os participantes das atividades formativas distribuidores de conteúdo cultural qualificado. A partir das cidades-sede, todas as outras localizadas numa mesma microrregião são atendidas pelas ações do projeto.

Estar presente online em vários lugares ao mesmo tempo garante abrangência e diversidade de público. As cidades dos entornos das sedes recebem suporte operacional para participação em todas as ações da Caravana. Além de expandir as dimensões de cidadania, através da educação, este projeto impacta os municípios nos âmbitos das cadeias econômicas locais do turismo (de hospedagem à transportes), da oferta de serviços (da alimentação à gráficas) e da oferta de mão-de-obra qualificada em diversas áreas criativas. Gera ainda a cultura do pertencimento a partir do desenvolvimento das identidades culturais dos municípios durante as Caravanas.

Por caracterizar-se como uma atividade cultural de difusão e formação, contempla atividades formativas e apresentações, facilitando a todos o livre acesso às fontes da cultura como direito e acesso à bens culturais com disponibilidade gratuita.

Valoriza os aspectos identitários das regiões do Espírito Santo, oferecendo atividades em acordo com as peculiaridades de cada região. As chamadas públicas para composição do Palco Diversidade contemplam atrações culturais locais. O Complexo de Formação Móvel Cultura em Toda Parte abriga as atividades formativas da Caravana. A Galeria Itinerante Cultura em Toda Parte recebe uma exposição por cidade junto de atividade de arte-educação. E o Festivalzinho de Cinema Caravana, apresenta para o público infantil programação de curtas-metragens em parceria com os cineclubes de cada localidade.

Em consonância com o PEC-ES, a Caravana Cultura em Toda Parte, coloca a disposição do público, de forma inteiramente gratuita, todos os elos que compõem a cadeia produtiva das artes, compreendendo interfaces, tendências e oportunidades tanto de fruição quanto de mercado, inserindo a mão de obra local nas ações do projeto.

A partir de ações de valorização de mercado, com a contratação de profissionais pertencentes a populações minorizadas como mulheres, negros, negras e LGBTQIA+, periféricos e Pessoas com Deficiência a Caravana amplia o acesso à informação e à conteúdo cultural diversificado e de qualidade.

Por conta do cenário da pandemia da COVID-19, em 2021, os eventos acontecerão em formato híbrido, online e presencial, prezando pela segurança do público, da equipe e dos fornecedores envolvidos. Com este formato, é possível ampliar o acesso e promover a democratização dos incentivos. Caso as autoridades sanitárias entendam necessário, todas as ações serão adaptadas ao formato digital, sem qualquer prejuízo, uma vez que as mobilizações comunitárias já foram iniciadas, através de mailing de imprensa, contato com centros culturais e prefeituras além de parceria com todos os Centros Culturais Sesi no Espírito Santo. Esta parceria com o Sesi também rende a disponibilização dos ônibus Escola e de apresentações para circularem junto à Caravana. Os ônibus contam com estrutura completa para oficina e para apresentações musicais.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA
DE ESTADO DA CULTURA

O Instituto Brasil de Cultura e Arte - IBCA possui um extenso banco de dados com participantes dos diversos projetos desenvolvidos ao longo desses 10 anos de atuação em todo Brasil, em especial no Espírito Santo. Pautados em ações transversais de cunho artístico, social, educacional e ambiental, o Instituto propõe para este projeto, o desenvolvimento de ações estruturadas em cinco pilares (educação, inclusão, acesso, transparência e diversidade), que através da cultura, promovem a integração da arte, memória e formação. Possui extensa experiência na área cultural e de formação de profissionais para o mercado de trabalho, formação de plateia e democratização de acesso à bens culturais, inclusive em tempos de isolamento social, ao desenvolver em 2020 projetos híbridos, com grande impacto de público. Com base nos projetos já realizados, o Instituto estabelece um cronograma de acompanhamento das atividades desenvolvidas, desde a assinatura do contrato até a prestação de contas. As informações colhidas serão detalhadas, envolvendo prazos de execução e público, por meios digitais e presenciais. A cada cidade que recebe a caravana, 01 relatório de cumprimento de objeto parcial é enviado às partes que compõem o Termo de Colaboração. Cumpre salientar que o IBCA segue o pacto global de desenvolvimento sustentável propostos pela ONU, em específico: Cidades e comunidades sustentáveis: O investimento em ações culturais como este projeto é uma medida que apresenta de forma efetiva novos postos de emprego em Cidades, contribuindo para distribuição de renda, valorização da mão de obra local, e por consequência a equidade na ocupação e distribuição fundiária e de moradia nos locais; essa afirmação é comprovada com a apresentação dos contratos de prestação de serviço que garantem a participação da comunidade nos postos de trabalho. Igualdade de gênero: o Projeto desenvolve suas ações a partir da participação plena e efetiva de mulheres nos postos de trabalho, nas turmas de laboratórios, oficinas, exposições e mostras, em todos os processos são garantidos a apropriação do conhecimento tecnológico para promoção do empoderamento das mulheres participantes do Cultura em Toda Parte, nos editais são garantidos pelo menos 50% das vagas para mulheres, essa afirmação é comprovada com a apresentação das listas de presença e os contratos e prestação de serviços. Trabalho decente e crescimento econômico: todas as atividades do projeto são remuneradas com valores praticados pelo mercado. Distribui os postos de trabalho de forma equânime, entre os moradores das cidades atendidas, essa afirmação é comprovada com a apresentação de orçamentos de aferição de preços além de utilização dos valores sugeridos no edital de chamamento.

5. Metas a Serem Atingidas (Descrever as Metas a Serem atingidas e de Atividades ou Projetos que serão executados)

5.1 - Metas Físico-Financeiras

(São as metas que envolvem dispêndio de recursos financeiros, quantificando as atividades que serão desenvolvidas)

1. Contratação de Coordenação Geral - Profissional responsável pela montagem das equipes, estruturar a mapa da caravana, organizar os núcleos de mobilização comunitárias nas cidades sede e nas satélites, acompanhar a elaboração dos relatórios parciais, o desenvolvimento do projeto, o relatório do projeto e a prestação de contas.
2. Contratação de Produtor - Profissional responsável por operacionalizar as demandas de realização das Caravanas Culturais, e por fazer contato com todas as cidades da região metropolitana e norte
3. Contratação de assistentes - Profissionais responsáveis pela articulação e mobilização do público nas atividades, elaboração de banco de dados geral de participantes,
4. Contratação de Coordenador de Comunicação - Profissional responsável por desenvolver plano de comunicação e supervisionar a sua aplicação, ampliando as fronteiras de alcance do projeto através canais de comunicação digital e veículos tradicionais de comunicação das cidades para além do eixo metropolitano
5. Contratação de Assessoria de Comunicação/Imprensa - Profissionais responsáveis por intermediar as relações institucionais entre o Projeto e a Imprensa, abastecendo conteúdo, além de manutenção de mailing institucional, entrega de clipping mensurado.
6. Contratação de Empresa responsável por Transporte da Equipe Técnica até as cidades-sede, deslocamento da equipe mínima
7. Contratação de Curadoria/Direção Artística - Equipe Responsável por elaborar editais, selecionar apresentações e elaborar programação do projeto em todos os eixos
8. Contratação de Direção de Formação - Equipe Responsável por organizar, estruturar e monitorar as atividades formativas de toda a Caravana, garantindo o maior aproveitamento tanto no ensino presencial quanto a distância
9. Contratação de Serviço de Design - Elaboração de Identidade Visual e Aplicação em todas as peças de divulgação
10. Elaboração, desenvolvimento e envio de Material Pedagógico como base para as atividades formativas;
11. Fornecimento de EPI para mitigação de contágio do Covid-19 (álcool em gel, máscara descartável, sabonete líquido)
12. Contratação de Empresa Responsável pela programação e manutenção do site do Cultura Para Todos
13. Contratação de Empresa Responsável pela Gerência Administrativa do Termo de Colaboração, sendo responsável por elaboração de contratos, contato com fornecedores, elaboração de relatório físico-financeiro.
14. Contratação de Serviços Artísticos a partir de Plano de Direção Artística contemplando todas as linguagens artísticas e vertentes diversas da cultura, nas categorias de Espetáculos Artísticos com 1 até 3 artistas, 4 até 6 artistas, e 7 ou mais artistas, até o limite de 70 apresentações em toda caravana
15. Contratação de Empresas e/ou profissionais responsáveis por ministrarem oficinas, cursos e palestras
16. Contratação de Serviço de Transmissão ao Vivo para digitalização de 100% do Festival Cultura em Toda Parte
17. Contratação de Serviço de Fotografia para registro de toda a Caravana



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA
DE ESTADO DA CULTURA

18. Locação de Estúdio para gravação/transmissão dos programas do projeto
19. Contratação de Serviço de Alimentação para Equipe e artistas envolvidos nos projetos
20. Contratação de Serviço de Cenografia para todas as Cidades
21. Locação de Equipamento de Som
22. Contratação de Serviço de Operação de Suportes Audiovisuais, profissional que opera, monta e instala equipamentos de áudio e vídeo para espetáculos, mostras e afins
23. Contratação de Serviço de Técnico de Som
24. Contratação de Serviço de Logística/Estrutura que abriga o Palco Diversidade e Festivalzinho de Cinema
25. Contratação de Apresentador/Maitre - Profissionais responsáveis por apresentar cada um dos dias da Caravana em cada uma das 5 cidades
26. Contratação de Serviço de Making off com entrega de material editado ao final
27. Contratação de Serviço de Acessibilidade em LSE, Audiodescrição e Libras para todas as atividades do Projeto Cultura Em Toda Parte

5.2 - Metas de Impacto Social

(São as metas que correspondem aos resultados gerados com as aquisições de bens ou serviços, qualificando o modo pelo qual a proposta será executada)

1. Lançamento público do projeto Cultura em Toda Parte na Cidade de Vitória com apresentação das rotas da caravana, as cidades sede e as cidades satélite, as datas e atrações, além do lançamento dos editais de participação comunitária; *
2. Oferecer gratuitamente, durante 03 dias em 05 cidades-sede (Vitória, Afonso Cláudio, Santa Teresa, Conceição da Barra e Vila Pavão) das Macrorregiões Metropolitana e Norte do ES, Caravana Cultural, contendo 70 apresentações e 30 atividades formativas, divididas em:
 - Palco Diversidade (para espetáculos nas áreas de cênicas, música, cinema e plásticas durante a Caravana)
 - Complexo de Formação Móvel Cultura em Toda Parte, contendo os espaços: Formação e Cultura Popular; Formação e negritudes; Formação e diversidade; Mulheres Empreendedoras; Juventudes em Movimento; Arte em Diálogo (6 salas que recebem as atividades formativas diversas em todos os segmentos dos Festivais contemplam todas as linguagens artísticas e áreas culturais através de edital ,levando em conta as especificidades de cada microrregião, no último dia da caravana nas cidades serão apresentados os resultados das formações, quando houver)
 - Galeria Itinerante Cultura em Toda Parte (1 exposição artística com Oficina por cidade sede) *
 - Festivalzinho de Cinema Caravana - mostra de cinema infantil, com 05 diferentes programas, disponibilizada de forma digital, a cada cidade uma programação diferente (ao final de cada módulo de exibição 03 cineclubes da cidade sede recebem a programação do festivalzinho para serem replicadas em outras ações)
3. Produzir registro histórico das ações desenvolvidas em forma de Festival multicultural, com toda a programação apresentada nas cidades nesses 03 meses de atividades, em formato de catálogo colaborativa digital com textos enviados pelos participantes - Revista Digital Cultura em Toda Parte; *
4. Curadoria - estabelecer uma programação múltipla e inclusiva seguindo tematização do Palco Diversidade (este por editais de participação) e das Salas de Formação que compõem o Complexo de Formação Móvel Cultura em Toda Parte e garantir adequação para os públicos com ampla contextualização das atrações em busca de apresentar uma programação sólida e coerente com amplitude de discursos, pautada nos realizadores culturais locais, através do serviço de curadores especializados e reconhecidos no Mercado;*
5. Desenvolver e acompanhar todas as ações do projeto, desde o lançamento, passando pelos editais de programação para cada uma das cidades, além de assegurar o perfeito andamento e cumprimento das atividades propostas, gerenciando equipe, logística e comunicação, por meio de produtores culturais contratados, aplicando as normas de mitigação do contágio da Covid-19 em todo o processo; Coordenador Geral*
6. Produzir e difundir conteúdos referentes às expressões culturais do Espírito Santo sua apresentação de forma coesa e acessível junto aos diversos veículos e espaços de mídia, para amplo alcance do público e dos profissionais da economia criativa através de assessoria de comunicação e imprensa especializada em alcance digital e plataformas híbridas. Assessoria de Comunicação*



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA
DE ESTADO DA CULTURA

7. Manter atualizado site com informações e conteúdo exclusivo sobre todas as ações do Cultura em Toda Parte; Programador*
8. Apresentar comunicação visual diferenciada, potencializando as ações digitais do projeto e garantindo fácil compreensão e assimilação para identificação imediata do projeto, Designer.
9. Promover intensamente, através das redes sociais e de mobilização comunitária, os editais, as atividades formativas e apresentações. De forma à atender especialmente os moradores em situação de vulnerabilidade social ou periféricos das cidades-sede; designer/assessoria de comunicação/Produtor*
10. Realizar campanha troque um papel por um click, que estimula o público a acessar os materiais de divulgação através de QRcodes espalhados pelos espaços das Caravanas, como medida de sustentabilidade e divulgação consciente das ações do Cultura em Toda Parte, e objetivando a diminuição dos impactos ambientais. *
11. Oferecer ao público em cada cidade-sede, 14 apresentações em sua melhor configuração, garantindo som, projeção e cenografia adequados para cada um dos espetáculos; *
12. Oferecer espaço e infraestrutura adequados, em cada cidade-sede para 06 formações com pelo menos 10 participantes em cada uma das atividades formativas (capacidade máxima de 30 participantes de forma presencial **), com entrega de certificado digital ao final do processo; *
13. Promover a democratização do acesso à Cultura, reconhecendo a diversidade cultural, étnica e regional do Espírito Santo, valorizando as vertentes culturais indígena, afrodescendente, popular, HIP HOP, periférica e dos imigrantes através de programação plural que se identifique com a região.
14. Realizar as ações preferencialmente em áreas estratégicas das cidades priorizando localidades em vulnerabilidade social com diversidade de público.
15. Abranger os moradores das outras 31 cidades das Macrorregiões Norte e Metropolitana, do entorno das cidades-sede, através de mobilização e retransmissão das programações pela plataforma online e pelas parcerias com a rede Sesi no Espírito Santo.

*caso as autoridades sanitárias do Estado do Espírito Santo apresentem protocolo de mitigação de Covid-19 que impeçam a realização de eventos híbridos, como o descrito, o Instituto Brasil de Cultura e Arte - IBCA ofertará toda a programação de forma remota e online, garantindo qualidade e fruição das atividades e segurança para todo o público.

** Todas as oficinas terão transmissão ao vivo e ficarão hospedadas na plataforma digital da do Instituto podendo ser acessadas a qualquer momento.

5.3 - Atividades ou Projetos a Serem Executados

(São as atividades, ações/projetos que serão desenvolvidas para o atingimento das Metas, ou seja, o que será realizado para que as Metas sejam alcançadas)

Execução da identidade visual do projeto

- Formatação de apoio de prefeituras, espaços culturais e serviços nas cidades, com mapeamento das áreas vulneráveis
- Contratação de assessoria de imprensa especializada
- Contratação de equipe de curadoria e desenvolvimento dos editais de participação popular.
- Lançamento de Editais para as Apresentações do Palco Diversidade
- Divulgação de Seleccionados
- Contratação de Seleccionados
- Visita técnica às cidades
- Montagem das equipes de mobilização comunitária nas cidades-sede e nas cidades satélite o Palco
- Mobilização Comunitária para as Atividades da Caravana
- Planejamento da programação
- Elaboração da comunicação
- Definição da programação
- Definição na cenografia e identidade visual do projeto
- Contratação de serviços de produção
- Treinamento de equipe
- Divulgação oficial da programação
- Divulgação das ações na imprensa
- Aplicar normas vigentes para mitigação do contágio da Covid-19
- Lançamento da plataforma de exibição do Cultura em Toda Parte
- Realização das 5 Caravanas Culturais - 05 cidades-sede e 20 cidades satélite
- Realização de 5 Festivalzinhos de Cinema Caravana - mostra de cinema infantil- 05 cidades-sede e 20 cidades satélite (ao final de cada módulo 03 cineclubes da cidade recebem a programação do festivalzinho para serem replicadas em outras ações)
- Produção de Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto a cada cidade por onde a Caravana passar
- Prestação de contas Final e Relatório de Cumprimento do Objeto
- Relatório final com clipping, registro fotográfico e videográfico

As atividades são planejadas de forma híbrida e levam em consideração os protocolos de mitigação de contágio de Covid-19 vigentes em cada uma das cidades e no Espírito Santo desde o momento do lançamento da caravana até a emissão do relatório final. Neste cenário as ações podem ser semipresenciais ou completamente digitais e remotas.

Lançamento público do projeto Cultura em Toda Parte na Cidade de Vitória e dos editais gerais de formação e Palco Diversidade. Durante o lançamento será apresentado o plano de divulgação e a Caravana Cultura em Toda Parte. Será realizada cerimônia com abertura de falas institucionais e apresentação musical ao final. A cerimônia será realizada no Centro Cultural Sesi e transmissão ao vivo para os canais do projeto.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA
DE ESTADO DA CULTURA

5.4 - Parâmetros para Aferição de Metas

(Refere-se aos meios que serão utilizados para medir/quantificar o atingimento das Metas)

- Apresentação de nota fiscal de Contratação de Coordenação Geral, além de relatório de atividades desenvolvidas
- Apresentação de nota fiscal de Contratação de Produtor - além de relatório de contato com todas as cidades da região metropolitana e norte.
- Apresentação nota fiscal de Contratação de assistentes - além de relatório de atividades
- Apresentação de Nota fiscal de Contratação de Coordenador de Comunicação - além de relatório contendo plano de comunicação e aplicação
- Apresentação de nota fiscal Contratação de Assessoria de Comunicação/Imprensa
- Apresentação de nota fiscal de Contratação de Empresa responsável por Transporte da Equipe Técnica até as cidades-sede, deslocamento da equipe mínima, além de apresentação de relatório fotográfico de atividades
- Apresentação de nota fiscal de Contratação de Curadoria/Direção Artística - além de relatórios curatoriais para todos os segmentos.
- Apresentação de Nota Fiscal de Contratação de Direção de Formação - além de listas de presença física e virtual com relatórios de acessos das aulas.
- Apresentação de nota fiscal de Contratação de Serviço de Design - além de apresentação de todas as peças produzido?
- Apresentação de nota fiscal de Contratação, desenvolvimento de Material Pedagógico como base para as atividades formativas - além de exemplar de cada um desses materiais e fotografias
- Apresentação nota fiscal de Fornecimento de EPI para mitigação de contágio do Covid-19 (álcool em gel, máscara descartável, sabonete líquido)
- Apresentação de nota fiscal de Contratação de Empresa Responsável pela programação e manutenção do site do Cultura Para Todos - assim relatório de cobertura e acessos
- Apresentação de nota fiscal de Contratação de Empresa Responsável pela Gerência Administrativa do Termo de Colaboração, além de cópia dos contratos, do relatório de fornecedores e relatório físico-financeiro.
- Apresentação de Nota Fiscal de Contratação de Serviços Artísticos a partir de Plano de Direção Artística contemplando todas as linguagens artísticas e vertentes diversas da cultura, nas categorias de Espetáculos Artísticos com 1 até 3 artistas, 4 até 6 artistas, e 7 ou mais artistas, até o limite de 70 apresentações em toda caravana
- Apresentação de Nota Fiscal de Contratação de Empresas e/ou profissionais responsáveis por ministrarem oficinas, cursos e palestras, além de listas de presença dos participantes
- Apresentação nota fiscal de Contratação De Serviço de Transmissão ao Vivo
- Apresentação nota fiscal de Contratação de Serviço de Fotografia para registro de toda a Caravana - além de mídia digital com todas as fotos tratadas
- Apresentação de Nota Fiscal Locação de Estúdio para gravação/transmissão dos programas do projeto, além de apresentação do material gravado
- Apresentação de nota fiscal de Contratação de Serviço de Alimentação para Equipe e artistas envolvidos no projetos
- Apresentação de nota fiscal de Contratação de Serviço de Cenografia para todas as Cidades, além de relatório de fotos
- Apresentação de nota fiscal de Contrato de Locação de Equipamento de Som
- Apresentação de nota fiscal de Contratação de Serviço de Operação de Suportes Audiovisuais, profissional que opera, monta e instala equipamentos de áudio e vídeo para espetáculos, mostras e afins
- Apresentação de nota fiscal de Contratação de Serviço de Técnico de Som
- Apresentação de nota fiscal de Contratação de Serviço de Estrutura/Logística que abriga o Palco Diversidade,
- Apresentação de nota fiscal de Contratação de Apresentador/Maitre - Profissionais responsáveis por apresentar cada um dos dias da Caravana em cada uma das 5 cidades
- Apresentação de nota fiscal de Contratação de Serviço de Making off com entrega de material editado ao final
- Apresentação de nota fiscal de Contratação de Serviço de Acessibilidade em LSE, Audiodescrição e Libras para todas as atividades do Projeto Cultura Em Toda Parte
- Apresentação de Relatório Final de Execução do Objeto com registro fotográfico, videográfico e pesquisa de satisfação e impacto.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA
DE ESTADO DA CULTURA

5.5 - Metodologia

(Informar a Sequência Lógica de como o Projeto será executado, para o alcance do objeto e atingimento das Metas)

1 - Pré-produção (segunda quinzena de janeiro de 2021): Renovação das parcerias já estabelecidas com as cidades; elaboração e execução do Projeto Visual; contato e articulação com profissionais especializados em formação cultural, planejamento da programação, elaboração dos regulamentos dos Editais, seleção a partir dos editais para as 70 apresentações e das 30 atividades formativas; desenvolvimento da aba do site oficial; contratação de assessoria de imprensa; divulgação dos editais de na mídia local e nacional e redes sociais; Divulgação do resultado dos Editais; Contratação das apresentações e atividades Formativas; Abertura de Inscrições para atividades formativas e mobilização comunitária.

2 – Caravanas Culturais (fevereiro a primeira quinzena de março de 2021): Realização das 5 Caravanas Culturais em Vitória, Afonso Cláudio, Santa Teresa, Conceição da Barra e Vila Pavão com 6 atividades formativas por localidade e 14 apresentações; Transmissão ao vivo de todas as atividades com retransmissão para associados e alunos dos Sesis do entorno de cada localidade, além de mobilização comunitária em todas as cidades das macro região metropolitana e norte, para mobilização digital das ações;

3 - Pós-produção (segunda quinzena de março de 2021):

Prestação de contas e produção de relatório final com entrega e divulgação de resultados do circuito.

*caso as autoridades sanitárias do Estado do Espírito Santo apresentem protocolo de mitigação de Covid-19 que impeçam a realizadas de eventos híbridos, como descrito, o Instituto Brasil de Cultura e Arte - IBCA ofertará toda a programação de forma remota e online, garantindo qualidade e fruição das atividades para o público.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA
DE ESTADO DA CULTURA

6. Cronograma de Execução							
6.1 - Metas Físico-Financeiras							
Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração		
			Unidade	Quantidade	Início	Término	
1	Pré-Produção e Pós Produção	Contratação de Coordenação Geral	Serviço	3	12/01/2021	30/03/2021	
2	Pré-Produção e Pós Produção	Contratação de Produtor	Serviço	3	12/01/2021	30/03/2021	
3	Pré, produção e pós produção	Contratação de Assistentes	Serviço	5	12/01/2021	30/03/2021	
4	Pré-Produção	Contratação de Coordenador de Comunicação	Serviço	1	12/01/2021	30/03/2021	
5	Pré e produção	Contratação de Assessoria de	Serviço	1	12/01/2021	30/03/2021	
6	Pré e Produção	Contratação de Empresa responsável por	Serviço	30	12/01/2021	30/03/2021	
7	Pré- Produção	Contratação de Curadoria/Direção Artística	Serviço	1	12/01/2021	30/03/2021	
8	Pré-Produção	Contratação de Direção de Formação	Serviço	3	12/01/2021	30/03/2021	
9	Pré-produção	Contratação de Serviço de Design	Serviço	1	12/01/2021	30/03/2021	
10	Pré-produção	Material Pedagógico	Serviço	5	12/01/2021	30/03/2021	
11	Produção	EPI para mitigação de Contágio da Covid-19	Serviço	600	12/01/2021	30/03/2021	
12	Pré-Produção	Programação do Site	Serviço	5	12/01/2021	30/03/2021	
13	Pré-Produção	Contratação de Gerência Administrativa	Serviço	1	12/01/2021	30/03/2021	
14	Produção	Contratação de Serviços de Apresentações	Serviço	70	12/01/2021	30/03/2021	
15	Produção	Contratação de Empresas e/ou profissionais responsáveis por ministrarem oficinas, cursos e	Serviço	30	12/01/2021	30/03/2021	
16	Produção	Contratação de Serviço de Transmissão ao Vivo	Serviço	5	12/01/2021	30/03/2021	
17	Produção	Contratação de Serviço de Fotografia	Serviço	5	12/01/2021	30/03/2021	
18	Produção	Locação de Estúdio para	Serviço	30	12/01/2021	30/03/2021	
19	Produção	Contratação de Serviço de Alimentação	Serviço	150	12/01/2021	30/03/2021	
20	Produção	Contratação de Serviço de Cenografia	Serviço	5	12/01/2021	30/03/2021	
21	Produção	Locação de Equipamento de Som	Serviço	5	12/01/2021	30/03/2021	
22	Produção	Contratação de Serviço de Operação de Suportes	Serviço	5	12/01/2021	30/03/2021	
23	Produção	Contratação de Serviço de Técnico de Som	Serviço	5	12/01/2021	30/03/2021	
24	Produção	Contratação de Serviço de Logística/Estrutura que abriga o Palco Diversidade e Festivalzinho de	Serviço	5	12/01/2021	30/03/2021	
25	Produção	Contratação de Apresentador/Maitre	Serviço	15	12/01/2021	30/03/2021	
26	Produção	Contratação de Serviço de Making off com edição	Serviço	5	12/01/2021	30/03/2021	
27	Produção	Contratação de Serviço de Acessibilidade	Serviço	5	12/01/2021	30/03/2021	
6.2 - Metas de Impacto Social							
Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico			Duração	
			Unidade	Quantidade	Vagas	Início	Término
01	Produção	Lançamento público do projeto Cultura em Toda Parte na Cidade de Vitória e dos editais gerais de formação da programação	Evento	01	50	28/01/2021	28/01/2021
02	Produção	Oferecer durante 03 dias gratuitamente na cidade de Vitória 14 apresentações culturais e 06 formações em diferentes linguagens artísticas	Caravana	03	180	05/02/2021	07/02/2021
02	Produção	Oferecer durante 03 dias gratuitamente na cidade de Afonso Cláudio 14 apresentações culturais e 06 formações em diferentes linguagens artísticas	Caravana	03	180	19/02/2021	21/02/2021
02	Produção	Oferecer durante 03 dias gratuitamente na cidade de Santa Teresa 14 apresentações culturais e 06 formações em diferentes linguagens artísticas	Caravana	03	180	26/02/2021	28/02/2021
02	Produção	Oferecer durante 03 dias gratuitamente na cidade de Conceição da Barra 14 apresentações culturais e 06 formações em diferentes linguagens artísticas	Caravana	03	180	05/03/2021	07/03/2021



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA
DE ESTADO DA CULTURA**

02	Produção	Oferecer durante 03 dias gratuitamente na cidade de Vila Pavão 14 apresentações culturais e 06 formações em diferentes linguagens artísticas	Caravana	03	180	12/03/2021	14/03/2021
03	Produção	Revista Digital Cultura em Toda Parte - produzir registro histórico	Publicação Digital	01	05	12/01/2021	30/03/2021
04	Produção	Curadoria - para formação da programação total da caravana	programação	01	01	12/01/2021	04/02/2021
05	pré-produção/produção/pós-produção	Coordenador geral - desenvolver e acompanhar todas as ações do projeto	Serviço	01	01	12/01/2021	30/03/2021
06	pré-produção/produção/pós-produção	Coordenador de Comunicação - produzir e difundir conteúdos referentes às expressões culturais do Espírito Santo sua apresentação de forma coesa e acessível junto aos diversos veículos e espaços de mídia	Serviço	01	01	12/01/2021	30/03/2021
07	pré-produção/produção/pós-produção	Programador - Manter atualizado site	Serviço	01	01	12/01/2021	30/03/2021
08	pré-produção/produção/pós-produção	Designer - apresentar comunicação visual diferenciada, potencializando as ações digitais do projeto e garantindo fácil compreensão	Serviço	01	01	12/01/2021	30/03/2021
09	pré-produção/produção/pós-produção	Designer, produtor e comunicação- promover intensamente, através das redes sociais e de mobilização comunitária,	Serviço	01	01	12/01/2021	30/03/2021
10	Pré-produção/produção	Medida de sustentabilidade e divulgação consciente	Serviço	01	01	12/01/2021	30/03/2021
11	Produção	Apresentações em sua melhor configuração, garantindo som, projeção e cenografia adequados para cada um dos espetáculos - técnico de som, técnico audiovisual e palco	Serviço	01	01	05/02/2021	14/03/2021
12	Produção	Oferecer espaço e infraestrutura adequados, em cada cidade-sede para 06 formações - estrutura	Serviço	06	900	12/01/2021	30/03/2021
13	pré-produção/produção/pós-produção	Promover a democratização do acesso à Cultura - equipe de produção	Serviço	01	01	12/01/2021	30/03/2021
14	pré-produção/produção/pós-produção	Realizar as ações preferencialmente em áreas estratégicas das cidades priorizando localidades em vulnerabilidade social com diversidade de público - Comunicação/produção	Serviço	01	01	12/01/2021	30/03/2021
15	Produção	Abranger os moradores das outras 31 cidades das Macrorregiões Norte e Metropolitana	Serviço	31	1	05/02/2021	30/03/2021

7. Plano de Aplicação

Natureza da Despesa		Concedente (R\$)	Proponente (R\$)	Total (R\$)
Código	Especificação			
3.3.50.41	Contribuições	R\$789.992,00	R\$00,00	R\$789.992,00
Total Geral				R\$789.992,00

8. Detalhamento das Despesas

8.1 – Contribuições (Material de Consumo)

Item	Etapas/ Fase	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
						0,00
Subtotal						0,00

Elementos de Compatibilidade (Informar a fonte referencial dos valores obtidos)

-

8.2 – Contribuições (Serviços de Terceiros – Pessoa Física)

Item	Etapas/ Fase	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
						0,00
Subtotal						0,00

Elementos de Compatibilidade (Informar a fonte referencial dos valores obtidos)

-



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA
DE ESTADO DA CULTURA

8.3 – Contribuições (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)						
Item	Etapas/ Fase	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Pré e Pós-Produção	COORDENAÇÃO GERAL	Serviço	3	R\$3.500,00	R\$10.500,00
2	Pré e Pós-Produção	PRODUTOR	Serviço	2	R\$ 2.000,00	R\$6.000,00
3	Pré e Pós-Produção	ASSISTENTE	Serviço	12	R\$1.200,00	R\$14.400,00
4	Pré-Produção	COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO	Serviço	1	R\$3.000,00	R\$3.000,00
5	Pré e Produção	ASSESORIA DE COMUNICAÇÃO/IMPRESA	Serviço	4	R\$3.100,00	R\$12.400,00
6	Pré e Produção	TRANSPORTE VAN	Serviço	30	R\$850,00	R\$25.550,00
7	Pré Produção	CURADORIA/DIREÇÃO ARTISTICA	Serviço	1	R\$10.500,00	R\$10.500,00
8	Pré-Produção	DIREÇÃO FORMAÇÃO	Serviço	3	R\$3.500,00	R\$10.500,00
9	Pré-Produção	SERVIÇO DE DESIGN	Serviço	1	R\$10.000,00	R\$10.000,00
10	Pré-Produção	MATERIAL PEDAGÓGICO	Serviço	5	R\$3.150,00	R\$15.750,00
11	Pré-Produção	MÁSCARA DESCARTÁVEL	Serviço	600	R\$0,57	R\$342,00
12	Pré-Produção	ALCOOL EM GEL	Serviço	30L	R\$9,50	R\$285,00
13	Pré-Produção	SABONETE LÍQUIDO	Serviço	25L	R\$740,00	R\$185,00
14	Pré-Produção	PROGRAMAÇÃO SITE	Serviço	1	R\$6.880,00	R\$6.880,00
15	Pré-Produção	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	Serviço	5	R\$1.000,00	R\$5.000,00
16	Produção	ESPETÁCULO ARTISTICOS COM 1 ATÉ 3 ARTISTAS	Serviço	25	R\$2.500,00	R\$62.500,00
17	Produção	ESPETÁCULO ARTISTICOS COM 4 ATÉ 6 ARTISTAS	Serviço	15	R\$5.500,00	R\$82.500,00
18	Produção	ESPETÁCULO ARTISTICOS COM 7 OU MAIS ARTISTAS	Serviço	5	R\$7.500,00	R\$37.500,00
19	Produção	CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS	Serviço	20	R\$500,00	R\$10.000,00
20	Produção	EXPOSITOR Artistas em Artes Visuais	Serviço	5	R\$5.000,00	R\$25.000,00
21	Produção	OFICINEIROS/PALESTRANTES	Serviço	30	R\$600,00	R\$18.000,00
22	Produção	TRANSMISSÃO AO VIVO	Serviço	5	R\$9.500,00	R\$47.500,00
23	Produção	FOTÓGRAFO	Serviço	5	R\$2.500,00	R\$12.500,00
24	Produção	LOCAÇÃO DE ESTÚDIO	Serviço	30	R\$2.500,00	R\$75.000,00
25	Produção	ALIMENTAÇÃO	Serviço	150	R\$20,00	R\$3.000,00
26	Produção	CENOGRAFIA	Serviço	5	R\$7.900,00	R\$39.500,00
27	Produção	LOCAÇÃO EQUIPAMENTO DE SOM	Serviço	15	R\$7.000,00	R\$105.000,00
28	Produção	OPERADOR DE SUPORTES AUDIOVISUAIS	Serviço	5	R\$2.500,00	R\$12.500,00
29	Produção	TECNICO DE SOM	Serviço	5	R\$2.500,00	R\$12.500,00
30	Produção	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO	Serviço	9	R\$3.250,00	R\$29.250,00
31	Produção	SERVIÇO DE LOGÍSTICA/ESTRUTURA PARA PALCO DIVERSIDADE E FESTIVALZINHO DE CINEMA	Serviço	5	R\$5.000,00	R\$25.000,00
32	Produção	APRESENTADOR/MAITRE	Serviço	15	R\$1.500,00	R\$22.500,00
33	Produção	MAKING OFF COM EDIÇÃO	Serviço	5	R\$3.000,00	R\$15.000,00
34	Produção	ACESSIBILIDADE	Serviço	15	R\$1.600,00	R\$24.000,00
Sub total						R\$789.992,00
Elementos de Compatibilidade (Informar a fonte referencial dos valores obtidos)						
Todos os itens acima apresentados, estão orçados cada um com 3 diferentes fornecedores. Os valores obtidos se deram pela aferição do menor preço do mercado oferecido para cada item.						



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA
DE ESTADO DA CULTURA

9. Cronograma de Desembolso - Concedente

9.1 - Concedente						
Meta	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Maió/2021
		R\$789.992,00				
Meta	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021

10. Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Vitória-ES Em _____, de Janeiro de 2021.

Proponente (Carimbo/Assinatura)

Proponente (Carimbo/Assinatura)

Lucia Antonieta Caus Delbone
Presidente do Conselho Administrativo

Larissa Caus Delbone Vieira
Tesoureira

11. Aprovação pelo Concedente

Aprovado (Local e Data)

Concedente (Carimbo/Assinatura)

Em Vitória/ES, _____ de _____ de 2020 _____.

CAROLINA RUAS PALOMARES
Secretária de Estado da Cultura – Em exercício

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LUCIA ANTONIETA CAUS DELBONE

CIDADÃO
assinado em 08/01/2021 12:26:06 -03:00

LARISSA CAUS DELBONE VIEIRA

CIDADÃO
assinado em 08/01/2021 12:26:34 -03:00

CAROLINA RUAS PALOMARES

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA (EM EXERCÍCIO)
SECULT - GAB
assinado em 08/01/2021 15:59:34 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/01/2021 15:59:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KESIA DO NASCIMENTO RANGEL (SECRETARIO DE CONSELHO QC-02 - SECULT - SUBGE)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-MQ18TM>

que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e o que consta da Lei Complementar n.º 233 de 10/04/2002 alterada pela Lei Complementar nº 555 de 30/06/2010, Art. 6º, **resolve:**

CONCEDER a RHAONE VINICIUS TEIXEIRA DE SOUZA PROFIRIO, NF. 4322665, Assessor Jurídico do Sistema Penal, Ref. QC-01, localizado no(a) Penitenciária Regional de Barra de São Francisco - PRBSF, desta Secretaria, a Gratificação de Risco de Vida na percentual de 40% (quarenta por cento), do seu vencimento básico, a contar de 05/01/2021.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 638839

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/2021.

CONVENIENTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

CONVENIADA: RANCHO BELISKÃO LTDA.

OBJETO: Absorção de mão de obra dos presos em cumprimento de pena em regime semiaberto no Sistema Penitenciário Capixaba, para o desenvolvimento da atividade de auxiliar de serviços gerais.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar do dia subsequente ao da sua publicação.

PROCESSO 2020-FGQGD.

Vitória/ES, 08 de janeiro de 2021

DANIELA BATISTA GUASTI DE MORAES

SUBSECRETÁRIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/SEJUS - RESPONDENDO.

Protocolo 638837

Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON -

Instrução de Serviço Nº 002/2021 de 08 de janeiro de 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 373, de 03 de junho de 2006, Considerando a transição para a nova Sede, a qual se iniciou em dezembro de 2020 e está em execução até a presente data.

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento ao público em geral, até o dia 15/01/2021, retornando no dia 18/01/2021, na nova Sede do PROCON/ES, situada na Avenida Jerônimo Monteiro, nº 935, Centro, Vitória - ES.

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir de sua publicação.

Vitória/ES, 08 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
DIRETOR PRESIDENTE - PROCON/ES
Protocolo 638740

RESUMO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 003/2020.

Processo nº: 2020-Z1LC7 -PROCON/ES.

Contratante: Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/ES, por meio do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FEDC.

Contratada: Otimiza Prevenção de Incêndio LTDA.

CNPJ: 28.574.573/0001-48.

Objeto: Prestação de serviço de manutenção de sistemas de combate a incêndio.

Valor Total: R\$ 2.753,20 (dois mil e setecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 10.46.904.14.422.0068.3845

Elementos de Despesas: 339039

Fonte: 359

Vitória, 08 de janeiro de 2021.

Rogério da Silva Athayde

Diretor Presidente

Protocolo 638781

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 001/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 003/2020.

Processo nº: 2020-Z1LC7 -PROCON/ES

Contratante: Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/ES, por meio do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FEDC.

Contratada: Otimiza Prevenção de Incêndio LTDA.

CNPJ: 28.574.573/0001-48.

Objeto: Aquisição de materiais de sistemas de combate a incêndio e pânico.

Valor Total: R\$ 2.939,00 (dois mil e novecentos e trinta e nove reais).

Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 10.46.904.14.422.0068.3845

Elementos de Despesas: 339030 e 449052.

Fonte: 359.

Vitória, 08 de janeiro de 2021.

Rogério da Silva Athayde

Diretor Presidente

Protocolo 638779

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2021

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, **Resolve:**

Art. 1º - INTERROMPER, a partir de 11/01/2021, por imperiosa necessidade de serviço, as férias do servidor Meroveu Abreu Pereira Junior, Nº. Funcional 2767279, referentes ao período aquisitivo de 2020/2021, iniciadas em

04/01/2021, restando 08 (Oito) dias a gozar oportunamente.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 08 de janeiro de 2021.

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

Protocolo 638813

Resumo do Termo de Fomento SETADES/069/2020

Processo nº: 2020-ZDTRD

Registro SIGEFES: 200463

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIANA - APAE DE VIANA.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta das atividades e ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio da aquisição de equipamentos e materiais permanentes e adequação do espaço físico do almoxarifado, visando a melhoria do atendimento aos 160 usuários atendidos pela instituição.

Valor: R\$ 72.512,81 (setenta e dois mil quinhentos e doze reais e oitenta e um centavos), sendo R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº 527, 682, 0058 da LOA 2020 e R\$2.512,81 (dois mil quinhentos e doze reais e oitenta e um centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42 - R\$ 70.000,00 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283.

Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 06 de janeiro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 638743

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

Resumo do Termo de Colaboração nº 012/2020

Processo nº 2020-Q3SFT

Registro SIGEFES Nº 200409

Concedente: Secretaria de Estado da Cultura

OSC: Instituto Brasil de Cultura e Arte

Objeto: Cultura em Toda Parte.

Valor Total: R\$ 789.992,00 (setecentos e oitenta e nove mil

novecentos e noventa e dois reais).
Dotação Orçamentária: Programa: Programa de Trabalho: 13.392.0043.2298 - Apoio, Financiamento e Incentivo à Produção Cultural

Elemento de Despesa:

33.50.41.00 - Contribuições

Fonte de Recursos: 0159

Prazo de Vigência: a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/03/2021**, podendo ser prorrogado mediante aditamento.

Vitória, 08 de Janeiro de 2021.

Carolina Ruas Palomares

Secretária de Estado da Cultura - Em exercício

Protocolo 638822

Resumo do Termo de Colaboração nº 013/2020

Processo nº 2021-X8Q4K

Registro SIGEFES Nº 200410

Concedente: Secretaria de Estado da Cultura

OSC: Instituto Goia.

Objeto: Realização do Projeto Registros Sonoros do Folclore do Espírito Santo - Acervo Guilherme Santos Neves.

Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Dotação Orçamentária: Programa: Programa de Trabalho: 13.392.0043.2298 - Apoio, Financiamento e Incentivo à Produção Cultural

Elemento de Despesa:

33.50.41.00 - Contribuições

Fonte de Recursos: 0159

Prazo de Vigência: a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/03/2021**, podendo ser prorrogado mediante aditamento.

Vitória, 08 de Janeiro de 2021.

Carolina Ruas Palomares

Secretária de Estado da Cultura - Em exercício

Protocolo 638825

Gestores/Fiscais das Parcerias celebradas com Chamamento Público oriundos da Lei nº 14.017/2020 - Aldir Blanc

Os gestores/fiscais acompanharão todos os termos celebrados no edital.

Edital de Chamamento Público - **Cultura Em Toda Parte:**

Titular: Renan Cunha Araujo - Matrícula: 3137007-3

Suplente: Delanilton Jerônimo Carvalho - Matrícula: 3643727-5

Edital De Chamamento Público - Memória e Diversidade Cultural

Titular: Paula Nunes Costa - Matrícula nº 3298825-1

Suplente: Luiz Henrique Rodrigues - Matrícula: 3621880-2

Edital De Chamamento Público - Trilhas Da Cultura

Titular: Lorena Louzada Vervloet - Matrícula: 4052390-1

Suplente: Anna Luzia Lemos Saiter - Matrícula: 2482070-1

Vitória, 08 de Janeiro de 2021.

Carolina Ruas Palomares

Secretária de Estado da Cultura - Em exercício

Protocolo 638835



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/01/2021 09:25:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KÉSIA DO NASCIMENTO RANGEL (SECRETARIO DE CONSELHO QC-02 - SECULT - SUBGE)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-NRDZCJ>